Lei N° 258/05, de 23 de agosto de 2005.

Autoriza o Município de Santa Bárbara do Monte Verde a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna = AMPAR, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Município de Santa Bárbara do Monte Verde a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna = AMPAR, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2°- Fica o Município de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a celebrar convênio com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna = AMPAR, com objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas Para o Desenvolvimento", instituído pela lei Estadual n° 15695, de 21 de julho de2005.

Art. 3°- Fica o Município de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R$ 200.000,00, a titulo de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o desenvolvimento.

§ 1° - Fica o Município de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a tomar as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo neste ano em curso a abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2° - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição federal, para que haja racionalização de custo e atendimento as necessidades do Município.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de agosto de 2005.

 Sylvio Silveira Martins Júnior

 Prefeito Municipal